



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

## PROJETO DE LEI Nº 13

Súmula: Concede antecipação salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação salarial de 22 % - (vinte e dois por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais à partir de 01 de maio de 1.992.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor nesta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná em 20 de maio de 1.992.

MOHAMAD AM. HAMZÉ  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edis,

O Projeto de Lei nº 13/92 justifica-se pelo fato de necessariamente concedermos uma antecipação aos Servidores Públicos Municipais dado à situação econômica nacional.

Contudo o índice de 22% (vinte e dois por cento) ora solicitado não reflete a nossa vontade, pois gostaríamos de conceder um percentual maior.

Acontece que devido à queda violenta ocorrida na arrecadação não podemos conceder uma antecipação superior à ora concedida.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a sempre valiosa colaboração desta r. Casa Legislativa protestamos pela aprovação do presente projeto na forma encaminhada.

Atenciosamente.

MOHAMAD AYI HAMZÉ  
Prefeito Municipal

